



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2021/2024 “Cuidando da nossa gente”



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA
ADESÃO “CARONA”

Elaborado em conformidade com a legislação, com definição clara do objeto; justificativa da necessidade da contratação, dos quantitativos dos serviços ou produtos (descrição do item, unidade, quantitativo, valor unitário e valor total), dos preços estimado pesquisa de preços, valor registrado, dotação orçamentária, prazo, forma e local de entrega do produto, do acompanhamento e da fiscalização, do pagamento, mantendo pré estabelecida principalmente a obrigações contratante e contratada vinculado ao processo licitatório Ata SRP do órgão gestor.

1. DO OBJETO//VINCULAÇÃO

1.1 OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 042/2020, Pregão Presencial nº 067/2020, da Prefeitura gestora Município de Paranatinga/GO, Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços com fornecimento de materiais para melhoria, efficientização e modernização da iluminação pública de ruas e avenidas do Município de Paranatinga/MT, visando atendimento da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos no Município de Paranatinga/MT.

1.2 DA VINCULAÇÃO: Este Termo de Referência guarda conformidade com o **Pregão Presencial nº 067/2020 – Processo nº 2020029800 (Catalão-GO)**, vinculando-se ao **Termo de Referência/ Pregão Presencial nº 067/2020** e demais documentos pertinentes ao processo, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Instrumento.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Considerando que a eficiência deve fazer parte da rotina de qualquer área da gestão pública;

Considerando que a busca pela eficiência energética passa pela modernização da iluminação pública;

Considerando que o objetivo principal de iluminação dos logradouros públicos é fornecer uma visibilidade noturna, rápida, exata, segura e cômoda;

Considerando que a SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, dentro de suas propostas e objetivos, prioriza a modernização do sistema elétrico por meio da substituição das luminárias, lâmpadas e



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2021/2024 “Cuidando da nossa gente”



equipamentos elétricos por outros de modelos tecnologicamente mais modernos e de maior eficiência energética;

Considerando que a qualidade da visibilidade deve ser segura e fácil e que facilite o movimento dos veículos e dos transeuntes, além de promover a segurança pública;

Considerando que uma adequada iluminação permite que o público tenha os seguintes benefícios econômicos e sociais:

- Redução dos acidentes noturnos, segurança dos bens e diminuição dos custos de prejuízos econômicos;
- Apoio aos serviços policiais e aumento da sensação de segurança pessoal;
- Facilitação do fluxo do tráfego;
- Promoção da utilização noturna dos estabelecimentos comerciais e instalações públicas;

Considerando que iluminação é um serviço público essencial para a qualidade de vida da comunidade e que é de fundamental importância para o desenvolvimento social e econômico do Município e constitui um dos vetores para a segurança nos centros urbanos, tanto na questão do tráfego de veículos e pedestres quanto na prevenção contra a criminalidade.

Além de iluminar ruas, avenidas, praças, monumentos históricos e demais logradouros públicos, é importante para a melhoria da imagem das cidades, favorecendo o comércio, o turismo e o lazer;

Considerando que o serviço de Iluminação Pública de interesse local, cabe a administração municipal realizar ações que vão desde a análise do faturamento do consumo de energia elétrica cobrado pela Concessionária de Energia Elétrica Local para os pontos de iluminação, a fiscalização, a realização de investimentos em expansões e implantação de novas tecnologias;

Considerando que de acordo com a Constituição Federal em vigor, (cap. IV, art. 30, inciso V), é de competência dos municípios organizarem e prestarem, diretamente ou sob o regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local, o que inclui também os serviços de Iluminação Pública – IP;

Considerando que iniciativas referentes à implantação, ampliação e melhoria desses serviços são de responsabilidade da Secretaria de Serviços à qual compete cobrir os respectivos custos; cabe à Secretaria, contratar uma empresa de serviços de engenharia especializada em execução de obra de Melhoria e Ampliação da Iluminação com instalação de luminárias; A contratação desta empresa visa atender aos quesitos acima, mas acima de



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2021/2024 “Cuidando da nossa gente”



tudo garantir a população residente e flutuante, uma iluminação digna dos recursos arrecadados.

A efficientização da Iluminação Pública tem como finalidade o conforto, a segurança e a economia para população. Com a utilização do LED, o município de Paranatinga/MT está ampliando o uso eficiente de energia, melhorando a imagem da cidade e favorecendo o comércio e o lazer noturno, dando segurança ao trânsito e embelezando as áreas urbanas, aparelhos públicos e paisagens.

Além da eficiência, o objetivo da presente contratação visa a redução do consumo de energia elétrica e manutenções e, ainda, além da economia nas despesas com custeio, a medida guarda consonância com as políticas de sustentabilidade e a adoção de providências para racionalização de gastos públicos. A substituição da iluminação existente hoje pelas de LED, também se justifica pelos seguintes motivos:

- **Baixo custo:** Essa é a característica mais importante quando o assunto é iluminação. A grande vantagem da lâmpada de LED é a economia de energia que ela proporciona de até 80% especificamente. Isso porque o diodo tem uma boa capacidade luminosa fazendo com que a produção de luz seja maior usando menos energia. Ou seja, boa parte da corrente elétrica que é passada pelo produto é revertida em iluminação e não em calor;
- **Vida útil longa:** Pela grande capacidade luminosa que as lâmpadas de LED possuem elas duram até 25 vezes mais que as incandescentes e 3 vezes mais que as fluorescentes. Uma lâmpada de LED usada por 8 horas diárias, por exemplo, pode durar até 17 anos, e ainda assim sofre pouca alteração no brilho ao longo do tempo. Vale ressaltar também que por ser resistente à vibrações, o LED não sofre falhas na transmissão, dispensando a necessidade de reatores para o ligamento e acendendo instantaneamente.
- **Lâmpada segura:** Diferente das fluorescentes, a lâmpada de LED não emite radiação ultravioleta nem causa cansaço visual como os outros tipos já que não possui mercúrio e nenhuma outra substância tóxica em sua composição, um sinal de que é menos prejudicial à saúde. Por possuir baixa irradiação térmica, a lâmpada não esquenta tornando o ambiente bem mais confortável. Sem contar que o funcionamento dessas lâmpadas exige baixa voltagem, o que reduz o risco de choque na hora de trocá-la e permite a instalação nos mais diversos ambientes.
- **Design inovador:** Além de funcionais e econômicas as lâmpadas de LED são também decorativas. Nesse tipo de lâmpada é possível controlar o fluxo



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2021/2024 “Cuidando da nossa gente”



luminoso (intensidade da luz), variar na tonalidade do branco na iluminação, escolher o tom certo para cada ambiente e ainda usá-las nas versões coloridas. Compatíveis com praticamente todos os sistemas de instalação são fáceis substituídas para os tipos mais usados e apresentam uma infinidade de modelos e funcionalidades. A lâmpada de LED apresenta versões compactas, mas com feixes de luz muito eficientes, atribuindo funções específicas à cada modelo.

- Sustentável: Como não possuem filamentos metálicos, mercúrio ou substâncias tóxicas na composição, a lâmpada de LED não emite poluentes ao meio ambiente e ainda pode ser reciclada.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 Decreto Municipal nº 1452/2018 - Art. 4º, § 1º, artigo 8º do Decreto nº 3.931, de 19 de Setembro de 2011, com redação dada pelo Decreto nº 4.342 de 23/08/2002, Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 e Decreto nº 9.488/2018, que altera o regulamento federal envolvendo Sistema de Registro de Preços – Decreto nº 7.892/2013, Instrução Normativa nº 73 de 05/08/2020, Lei nº 12.462/2011.

3.2 Decreto Municipal/Catalão/GO nº 01 de 01 Janeiro de 2021 Prefeitura Gestora e demais legislação pertinente.

Ata de Registro de Preços nº 042/2020, Pregão Presencial nº 067/2020, da Prefeitura gestora Município de Catalão/GO – CLAUSULA DECIMA.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o art. 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013 (**Alterações feitas pelo Decreto Federal nº 9.488 de 30 de agosto de 2018**), não poderão exceder, por órgão, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3 Demais legislação em vigor e nas exigências deste Edital e seus Anexos.

4. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

4.1. ESPECIFICAÇÕES/QUANTITATIVOS DOS MATERIAIS; Discriminando menção referente a especificação do objeto, descrição do item, unidade, quantitativo, valor unitário e valor total;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2021/2024 "Cuidando da nossa gente"



ITEM	Código TCE/MT	ETAPAS DA OBRA	VAL. TOTAL
1.0	00023712	contratação de serviços com fornecimento de materiais para melhoria, eficiência e modernização da iluminação pública de ruas e avenidas do Município de Paranatinga/MT.	R\$ 1.366.240,84
TOTAL DA OBRA			R\$ 1.366.240,84

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - ANEXO - COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS - ATA REGISTRO DE PREÇOS N 042/2020 - PREGÃO PRESENCIAL N 067/2020

CID ADE:	PARANATINGA - MT			BDI 1 (INS.):	20,0 5%	REF. SINAPI COM DESON.:			16/10/2020
REF ER.:	MELHORIA EM I.P. - AV. BANDEIRANTES, AV. CUIABÁ, AV. TANCREDO NEVES, AV. AEROPORTO, AV. MATO GROSSO, AV. PERIMETRAL NORTE E VÁRIAS RUAS E AVENIDAS			BDI 2 (SER V.):	26,7 9%				
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	BDI APLICADO	VALOR UNIT. S/ BDI	VALOR UNIT. C/ BDI	VALOR TOTAL C/ BDI
MELHORIA EM IP - AV. BANDEIRANTES, AV. CUIABÁ, AV. TANCREDO NEVES, AV. AEROPORTO, AV. MATO GROSSO, AV. PERIMETRAL NORTE E VÁRIAS RUAS E AVENIDAS (A+B+C+D)									R\$ 1.366.240,84

MATERIAIS DE CONSUMO (FORNECIMENTO)
33.90. 30..00-MATERIAL DE CONSUMORED..(446)

1	MATERIAIS - PRELIMINARES								R\$ 1.613,79
1.1	COMPOSIÇÃO	1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO (1,25 X 1,5 MTS)	M²	9,40	BDI 2	R\$ 135,41	R\$ 171,68	R\$ 1.613,79
5	MATERIAIS ELÉTRICOS (FORNECIMENTO)								R\$ 840.679,17
5.1	SINAPI-I	43130	ARAME GALVANIZADO 12 BWG, D = 2,76 MM (0,048 KG/M) OU 14 BWG, D = 2,11 MM (0,026 KG/M)	KG	8,00	BDI 1	R\$ 13,85	R\$ 16,62	R\$ 132,96
5.2	SINAPI-I	1100	CABECOTE PARA ENTRADA DE LINHA DE ALIMENTAÇÃO PARA ELETRODUTO, EM LIGA DE ALUMÍNIO COM ACABAMENTO ANTI CORROSIVO, COM FIXAÇÃO POR ENCAIXE LISO DE 360 GRAUS, DE 2"	UND	4,00	BDI 1	R\$ 9,91	R\$ 11,89	R\$ 47,56
5.3	MERCADO	-	CAIXA DE MONTAGEM METÁLICA DE SOBREPOR, IP55, DIMENSÕES ÚTEIS 50X40X20CM, COM PLACA DE MONTAGEM INTERNA NA COR LARANJA, COM PORTA FRONTAL COM FECHO RÁPIDO, FLANGE INFERIOR PARA A ENTRADA E SAÍDA DE CABOS.	UND	4,00	BDI 1	R\$ 296,88	R\$ 356,40	R\$ 1.425,60
5.4	MERCADO	-	CAIXA DE PASSAGEM EM CONCRETO PRÉ MOLDADO	UND	87,00	BDI 1	R\$ 117,53	R\$ 141,09	R\$ 12.274,83



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2021/2024 "Cuidando da nossa gente"



			30X30X40CM COM TAMPA						
5.7	MERCA DO	-	CONECTOR PERFURANTE ISOLADO CDP-70	UND	269, 00	BDI 1	R\$ 8,48	R\$ 10,18	R\$ 2.738,42
5.6	MERCA DO	-	CONECTOR PARALELO DE ALUMÍNIO	UND	2.10 6,00	BDI 1	R\$ 7,67	R\$ 9,20	R\$ 19.375,20
5.5	SINAPI- I	123 27	CINTA CIRCULAR EM ACO GALVANIZADO DE 210 MM DE DIAMETRO	UND	620, 00	BDI 1	R\$ 31,60	R\$ 37,93	R\$ 23.516,60
5.8	SINAPI- I	862	CABO DE COBRE NU 10 MM2 MEIO-DURO	M	166, 00	BDI 1	R\$ 4,87	R\$ 5,84	R\$ 969,44
5.9	SINAPI- I	180 6	CURVA 90 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP MACHO/FEMEA, DE 2"	UND	4,00	BDI 1	R\$ 74,78	R\$ 89,77	R\$ 359,08
5.10	SINAPI- I	346 23	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, BIPOLAR 40 ATE 50A	UND	4,00	BDI 1	R\$ 46,48	R\$ 55,79	R\$ 223,16
5.11	MERCA DO	-	ELETRODUTO AÇO GALVANIZADO A FOGO PESADO, 2" ROSCÁVEL	M	24,0 0	BDI 1	R\$ 48,94	R\$ 58,75	R\$ 1.410,00
5.12	SINAPI- I	244 6	ELETRODUTO/DUTO PEAD FLEXIVEL PAREDE SIMPLES, CORRUGACAO HELICOIDAL, COR PRETA, SEM ROSCA, DE 2", PARA CABEAMENTO SUBTERRANEO (NBR 15715)	M	1.96 2,00	BDI 1	R\$ 4,73	R\$ 5,67	R\$ 11.124,54
5.13	SINAPI- I	392 44	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, REFORCADO, COR LARANJA, DE 25 MM, PARA LAJES E PISOS	M	166, 00	BDI 1	R\$ 1,15	R\$ 1,38	R\$ 229,08
5.15	SINAPI- I	201 11	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M	UND	92,0 0	BDI 1	R\$ 9,65	R\$ 11,58	R\$ 1.065,36
5.16	SINAPI- I	338 0	HASTE DE ATERRAMENTO EM ACO COM 3,00 M DE COMPRIMENTO E DN = 5/8", REVESTIDA COM BAIXA CAMADA DE COBRE, COM CONECTOR TIPO GRAMPO	UND	87,0 0	BDI 1	R\$ 52,62	R\$ 63,17	R\$ 5.495,79
5.17	SINAPI- I	264 3	LUVA PARA ELETRODUTO, EM ACO GALVANIZADO ELETROLITICO, DIAMETRO DE 50 MM (2")	UND	8,00	BDI 1	R\$ 19,87	R\$ 23,85	R\$ 190,80
5.18	SINAPI- I	432	PARAFUSO M16 EM ACO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 250 MM, DIAMETRO = 16 MM, ROSCA MAQUINA, CABECA QUADRADA	UND	1.60 2,00	BDI 1	R\$ 5,89	R\$ 7,07	R\$ 11.326,14
5.20	MERCA DO	-	POSTE METÁLICO DE FERRO GALVANIZADO A FOGO, RETO TELECÔNICO, 04 ESTÁGIOS, ESPESSURA DE 3,0mm, DIÂMETRO DA BASE DE DE 5,1/2", DIÂMETRO DO TOPO DE 4", COMPRIMENTO TOTAL 11 METROS, PARA ENGASTAR	UND	83,0 0	BDI 1	R\$ 2.230,92	R\$ 2.678,21	R\$ 222.291,43
5.21	MERCA DO	-	PRENSA CABOS TERMOPLÁSTICO DE 2"	UND	4,00	BDI 1	R\$ 41,97	R\$ 50,38	R\$ 201,52
5.22	SINAPI- I	153 5	TERMINAL METALICO A PRESSAO PARA 1 CABO DE 6 A 10 MM2, COM 1 FURO DE FIXACAO	UND	83,0 0	BDI 1	R\$ 2,11	R\$ 2,53	R\$ 209,99
5.23	SINAPI- I	393 80	BASE PARA RELE COM SUPORTE METALICO	UND	4,00	BDI 1	R\$ 9,78	R\$ 11,74	R\$ 46,96
5.24	SINAPI- I	251 0	RELE FOTOELETRICO INTERNO E EXTERNO BIVOLT 1000 W, DE CONECTOR, SEM BASE	UND	771, 00	BDI 1	R\$ 17,11	R\$ 20,54	R\$ 15.836,34



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2021/2024 “Cuidando da nossa gente”



5.25	MERCA DO	-	BRAÇO ORNAMENTAL FABRICAÇÃO NACIONAL TIPO BORBOLETA, PARA APLICAÇÃO EM AVENIDAS E RUAS DE TRÁFEGO INTENSO, PODENDO SER USADO UNI E BILATERALMENTE, EM AÇO CARBONO SAE 1010/1020 NBR 8261, COM DIÂMETRO DE 60,3MM E ESPESSURA DE 3MM, TENDO EM UMA DE SUAS EXTREMIDADES UMA CURVATURA TIPO "C" DE EXTENSÃO 1890MM, COM 149º E RAIO DE 125 NO EIXO E NA OUTRA EXTREMIDADE PEQUENA INCLINAÇÃO DE 5º PARA MELHOR POSICIONAMENTO DA LUMINÁRIA. NO ÂNGULO DE CURVATURA TIPO "C" APRESENTA-SE UMA ALETA ORNAMENTAL NA CONFOORMAÇÃO DE ASAS BORBOLETA EM AÇO Nº 11 (3MM) MSG COM SEGMENTO NA PARTE RETA DO BRAÇO DESPONTANDO ATÉ CHEGAR AO PONTO 0 (ZERO) A 300MM DA EXTREMIDADE DO BRAÇO. ACABAMENTO SUPERFICIAL REVESTIDO COM ZINCO POR IMERSÃO A QUENTE CONFORME NBR 6323/90 E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ BASE DE POLYESTER NA COR BRANCA NBR 14622.	UND	110, 00	BDI 1	R\$ 496,47	R\$ 596,01	R\$ 65.561,10
5.26	MERCA DO	-	BRAÇO ORNAMENTAL PARA LUMINÁRIA DESCRIÇÃO: BRAÇO ORNAMENTAL, FABRICAÇÃO NACIONAL, PARA APLICAÇÃO EM AVENIDAS E RUAS DE TRÁFEGO INTENSO, PODENDO SER USADO UNI E BILATERALMENTE, CONFORMADO EM AÇO CARBONO SAE 1010/1020 NBR 8261, 02 TUBOS PARALELOS DE 3000MM COM DIÂMETRO DE 48,3MM ESPESSURA 3MM, SEPARADOS EQUIDISTANTES POR 4 TUBOS DE 25,4MM X 120MM, ESPESSURA DE 2MM PARTINDO DA BASE A UM ÂNGULO DE 45º E CURVATURA LONGA TERMINANDO NO PONTO DO BRAÇO COM INCLINAÇÃO DE 5º PARA MELHOR POSICIONAMENTO DA LUMINÁRIA, E, TENDO NESTA EXTREMIDADE UM ANEL PARA FIXAÇÃO DA LUMINÁRIA DE 60,3MM X 10MM FIXADO COM SOLDA TRANSVERSAL. A BASE DO BRAÇO EM PERFIL "U" 38X38X76X50MM, ESPESSURA DE 3,75MM, TENDO NUMA DAS EXTREMIDADES FURO DE 18MM E NA OUTRA EXTREMIDADE DISTANCIADOS CENTRO A CENTRO DOS FUROS 500MM, UM FURO	UND	787, 00	BDI 1	R\$ 376,24	R\$ 451,67	R\$ 355.464,29



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2021/2024 “Cuidando da nossa gente”



			OBLONGO DE 18MM E A 10MM DA PARTE INFERIOR DA EXTREMIDADE DA BASE UM FURO DE 25,4MM						
5.28	SINAPI-I	1020	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 10 MM2	M	7.808,00	BDI 1	R\$ 5,57	R\$ 6,68	R\$ 52.157,44
5.29	SINAPI-I	1022	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 2,5 MM2	M	13.455,00	BDI 1	R\$ 1,77	R\$ 2,12	R\$ 28.524,60
5.30	SINAPI-I	39259	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 4 MM2	M	1.079,00	BDI 1	R\$ 6,55	R\$ 7,86	R\$ 8.480,94
SUBTOTAL - MATERIAIS DE CONSUMO (FORNECIMENTO) - 33.90. 30..00-MATERIAL DE CONSUMORED..(446)									R\$ 842.292,96

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
33.90. 39.00-OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOA JURIDICA.RED..(449)

2	ADMINISTRAÇÃO (SERVIÇOS)								R\$ 120.032,70
2.1	SINAPI-S	91677	ENGENHEIRO ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	570,00	BDI 2	R\$ 77,63	R\$ 98,42	R\$ 56.099,40
2.2	SINAPI-S	90772	AUXILIAR DE ESCRITORIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	570,00	BDI 2	R\$ 16,23	R\$ 20,57	R\$ 11.724,90
2.4	SINAPI-S	90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	960,00	BDI 2	R\$ 26,97	R\$ 34,19	R\$ 32.822,40
2.5	SINAPI-S	88326	VIGIA NOTURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	900,00	BDI 2	R\$ 16,99	R\$ 21,54	R\$ 19.386,00
6	SERVIÇOS ELÉTRICOS (SERVIÇOS)								R\$ 403.915,18
6.1	SINAPI-S	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2016	M³	273,15	BDI 2	R\$ 22,38	R\$ 28,37	R\$ 7.749,26
6.2	SINAPI-S	96995	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017	M³	273,15	BDI 2	R\$ 14,83	R\$ 18,80	R\$ 5.135,22
6.3	SINAPI-S	94975	CONCRETO FCK = 15MPa, TRAÇO 1:3,4:3,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MANUAL. AF_07/2016	M³	12,45	BDI 2	R\$ 312,16	R\$ 395,78	R\$ 4.927,46
6.4	SINAPI-S	92873	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	M³	12,45	BDI 2	R\$ 31,01	R\$ 39,31	R\$ 489,40
6.5	SINAPI-S	95241	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS OU RADIERES, ESPESSURA DE 5CM. AF_07/2016	M²	24,00	BDI 2	R\$ 17,50	R\$ 22,18	R\$ 532,32



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2021/2024 "Cuidando da nossa gente"



6.6	COMP OSIÇÃO	2	SERVIÇO DE LANÇAMENTO DE ELETRODUTO CORRUGADO FLEXÍVEL DE 2" EM VALA	M	1.96 2,00	BDI 2	R\$ 8,37	R\$ 10,61	R\$ 20.816,82
6.7	COMP OSIÇÃO	3	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CABO DE COBRE 10mm ²	M	7.80 8,00	BDI 2	R\$ 1,58	R\$ 2,00	R\$ 15.616,00
6.8	COMP OSIÇÃO	4	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CABO DE COBRE 2,5mm ²	M	13.4 55,0 0	BDI 2	R\$ 1,24	R\$ 1,57	R\$ 21.124,35
6.9	COMP OSIÇÃO	5	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CABO DE COBRE MULTIPOLAR #3X4,0mm ²	M	1.07 9,00	BDI 2	R\$ 4,70	R\$ 5,95	R\$ 6.420,05
6.10	COMP OSIÇÃO	6	SERVIÇO DE REMOÇÃO DE BRAÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EXISTENTE, COM ENTREGA DO EQUIPAMENTO JUNTO À PREFEITURA	UND	726, 00	BDI 2	R\$ 37,58	R\$ 47,64	R\$ 34.586,64
6.11	COMP OSIÇÃO	7	SERVIÇO DE REMOÇÃO DE LUMINÁRIA CONVENCIONAL EM BRAÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EXISTENTE, COM ENTREGA DO EQUIPAMENTO JUNTO À PREFEITURA	UND	726, 00	BDI 2	R\$ 28,17	R\$ 35,71	R\$ 25.925,46
6.13	COMP OSIÇÃO	8	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE BRAÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE 3 METROS EM POSTE, CONTEMPLANDO SUPORTES DE FIXAÇÃO E CONECTORES	UND	897, 00	BDI 2	R\$ 112,74	R\$ 142,94	R\$ 128.217,18
6.14	COMP OSIÇÃO	9	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE POSTE METÁLICO, ALTURA ENTRE 10 E 12 METROS, ENGASTADO NO SOLO, COM ATERRAMENTO, ELETRODUTOS E CONEXÕES ELÉTRICAS	UND	83,0 0	BDI 2	R\$ 338,32	R\$ 428,95	R\$ 35.602,85
6.15	COMP OSIÇÃO	10	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE QUADRO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E ACESSÓRIOS EM POSTE DE CONCRETO, CONTEMPLANDO FIXAÇÃO DE QUADRO, ELETRODUTOS EM POSTE, CONEXÕES ELÉTRICAS E ATERRAMENTO	UND	4,00	BDI 2	R\$ 99,60	R\$ 126,28	R\$ 505,12
6.16	COMP OSIÇÃO	11	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA LED EM BRAÇO DE ILUMINAÇÃO	UND	897, 00	BDI 2	R\$ 75,16	R\$ 95,29	R\$ 85.475,13
6.12	COMP OSIÇÃO	12	SERVIÇO DE REMOÇÃO DE POSTE METÁLICO EXISTENTE, COM ENTREGA DO EQUIPAMENTO JUNTO À PREFEITURA	UND	22,0 0	BDI 2	R\$ 131,54	R\$ 166,77	R\$ 3.668,94
6.18	COMP OSIÇÃO	13	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CAIXA DE PASSAGEM PRÉ MOLDADA 30X30X40CM, COM TAMPA, ENTERRADA NO SOLO	UND	87,0 0	BDI 2	R\$ 26,30	R\$ 33,34	R\$ 2.900,58
6.24	COMP OSIÇÃO	14	LIMPEZA FINAL DE OBRA	M ²	1.82 0,00	BDI 2	R\$ 1,83	R\$ 2,32	R\$ 4.222,40
SUBTOTAL - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - 33.90. 39.00—OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOA JURIDICARED..(449)									R\$ 523.947,88

Rafael da Silva Ferreira
Crea MT 047443



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2021/2024 “Cuidando da nossa gente”



DEMONSTRAÇÃO DE VANTAGEM

A aferição da vantajosidade da adesão com a devida realização de elaboração dos orçamentos de referência, a administração pública municipal adotou especificidades locais ou de projeto na elaboração das respectivas composições de custo unitário, demonstrando se vantajosa para a administração em situações de **MENOR PREÇO GLOBAL** de referência resultante do custo global de referência acrescido do valor correspondente ao BDI, que evidencia em sua composição, o valores elaborado com base na PLANILHA ORÇAMENTARIA ADMINISTRAÇÃO estão acima do valor registrado, além do preço, o procedimento vinculado da gestora da ata, resultado de uma licitação MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL na qual houve disputa entre licitantes, segundo os princípios da Transparência, Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade, condicionada à realização de estudo, pelo departamento ou secretaria requisitante, que pretendem a “carona”, **demonstrando o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública municipal** da utilização da ata de registro de preços.

O VALOR ESTIMADO

BASE LEGAL: Decreto nº 7.983 de 8 e abril de 2013.

Conforme planilha orçamentária da administração, em anexo – ref; SINAPI COM DESONERAÇÃO/ 04/2021/BDI 1 (INS.) 20,05% e BDI 2 (SERV.) 26,79%, assinado e carimbado pela equipe técnica de engenharia, comprovando que o custo atualizado no mês atual equivale o montante de R\$ 1.700.530,87 (Um milhão Setecentos Mil Quinhentos e Trinta Reais e Oitenta e Sete Centavos) valor bem acima do preço registrado, vinculado ao anexo – composição de custos/ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 042/2020/CATALÃO.

5. CLAUSULA TERCEIRA – PREÇO

5.1 No valor acima registrado no montante de **R\$ 1.366.240,84 (Um milhão Trezentos e Sessenta e Seis Mil Duzentos e Quarenta Reais e Oitenta e Quatro Centavos)**, vinculado a Ata SRP nº 042/2020/CATALÃO/GO estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros

Av. Brasil, nº 1.900, Centro, Paranatinga – MT – CEP: 78.870-000 Tel.: (66)3573-1329/1756

E-Mail: edital.ptga@hotmail.com



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2021/2024 “Cuidando da nossa gente”



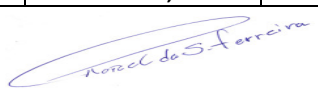
necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLAUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

6.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas para custeio na seguinte dotação orçamentária 2021, conforme:

cronograma orçamentário/financeiro

VALOR TOTAL DO ÍTEM	DIAS			
	90	180	270	360
	26,81%	24,52%	24,52%	24,15%
R\$ 1.366.240,84	R\$ 366.240,84	R\$ 335.000,00	R\$ 335.000,00	R\$ 330.000,00
R\$ 1.366.240,84	R\$ 366.240,84	R\$ 701.240,84	R\$ 1.036.240,84	R\$ 1.366.240,84


Rafael da Silva Ferreira
Crea MT 047443

Valor Total do custeio deR\$ 1.366.240,84

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Projeto/Atividade: 2019 – Manutenção das Atividades do dep. De Serviços Urbanos
33.90. 30..00–MATERIAL DE CONSUMO**RED..(446)**
Fonte. 0.1.00.- Recurso Ordinários.....R\$ 842.292,96

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Projeto/Atividade: 2019 – Manutenção das Atividades do dep. De Serviços Urbanos
33.90. 39.00–OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOA JURIDICA**RED..(449)**
Fonte. 0.1.00.- Recurso Ordinários.....R\$ 523.947,88

7. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Para a execução dos serviços de melhoria / eficiência / modernização de iluminação pública do município de Paranatinga/MT foi levado em consideração o levantamento em campo existente, que revela a quantidade e localização física georeferenciada de pontos de iluminação do município para avenidas principais, vias de acesso e praças públicas. Com base nas informações de potência das novas luminárias e nas informações de posicionamento relativo de cada ponto de iluminação foi composto o novo modelo de iluminação pública para o município,



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2021/2024 “Cuidando da nossa gente”



formando assim o projeto básico inicial, para que seja elaborado o projeto executivo que será apresentado à companhia de energia local, Energisa, para a revisão do faturamento de energia, contemplando ainda a instalação de novos pontos de iluminação.

Abaixo apresentamos um resumo de quantidades de novas luminárias LED, braços de iluminação pública, postes, insumos auxiliares e serviços, necessários à instalação referida nos logradouros pré-definidos, além de fotos dos locais e croqui dos projetos a serem confeccionados:

7.2. MELHORIA EM I.P. - AV. BANDEIRANTES, AV. CUIABÁ, AV. TANCREDO NEVES, AV. AEROPORTO, AV. MATO GROSSO, AV. PERIMETRAL NORTE E VÁRIAS RUAS E AVENIDAS

CRONOGRAMA DE FORNECIMENTO

1 – ETAPA – NO VALOR -----	R\$ 366.240,84
2 – ETAPA – NO VALOR -----	R\$ 335.000,00
3 – ETAPA – NO VALOR -----	R\$ 335.000,00
4 – ETAPA – NO VALOR -----	R\$ 330.000,00

DA CARACTERIZAÇÃO DOS SERVIÇOS/FORNECIMENTOS:

Os serviços contempla a melhoria, efficientização e a modernização em iluminação pública do Município de Paranatinga, destacando os seguintes materiais e serviços:

- Braço de Iluminação Pública Ornamental Duplo de 3,0 metros
- Braço de Iluminação Pública Ornamental Borboleta de 3,0 metros
- Suporte para Pétalas de 04 elementos
- Poste Ornamental de 4,9 metros com Led tipo Disco de 170W
- Poste Metálico Telecônico Galvanizado de 11 metros totais
- Chaves de Iluminação;
- Relés Fotoelétricos;
- Eletrodutos;
- Cabos Elétricos;
- Confecção de Projetos Executivos;
- Equipamentos e Serviços

8. DA ENTREGA DO PRODUTO

8.1 Efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse da secretaria requisitante.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2021/2024 “Cuidando da nossa gente”



8.2. A medição dos serviços serão requisitados de forma integral, de acordo com as necessidades de cada Secretaria, e deverão ser executado, nas rua ou avenida vinculado a este processo, discriminado na ORDEM DE FORNECIMENTO, a ser encaminhada juntamente com a N.A.D;

8.3. A entrega ocorrerá em horário comercial, de segunda a sexta-feira e, excepcionalmente, aos sábados e domingos e feriados, a critério da administração, em virtude da necessidade do objeto.

8.4. O fornecimento deverá ser autorizado expressamente pela respectiva Unidade Administrativa de cada Secretaria, através de requisição própria, NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO - NAD impressa em 02 (duas) vias que comprovem o fornecimento;

8.5. O objeto deverá obedecer às exigências legais, normas e padrões de qualidade e especificações técnicas discriminada na proposta de preço apresentada pela empresa, processo licitatório vinculado ATA SRP 042/2020 – P. PRESENCIAL N 067/2020.

9. DO LOCAL DA ENTREGA DO PRODUTO

9.1 A entrega do objeto, deverá ser realizada no local indicado pela da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE PARANATINGA/MT, discriminado na ORDEM DE FORNECIMENTO, a ser encaminhada juntamente com a N.A.D, conforme etapa de execução do projeto de melhoria da iluminação nas ruas e avenida citada abaixo do município;

MELHORIA EM I.P. - AV. BANDEIRANTES, AV. CUIABÁ, AV. TANCREDO NEVES, AV. AEROPORTO, AV. MATO GROSSO, AV. PERIMETRAL NORTE E VÁRIAS RUAS E AVENIDAS

10. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1 O contrato vinculado a esta Adesão da Ata de Registro de Preço nº **042/2020** será acompanhado e fiscalizado por servidor publico citado abaixo, designado pela secretaria requisitante vinculado ao ofício de solicitação.

10.2 Os fiscais do contrato ou Ata de Registro de Preço serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos produtos aquirido, podendo utilizar, entre outras ferramentas de controle e checagem, lista de verificação que venha a ser disponibilizada pelo PREFEITURA como instrumento administrativo auxiliar do processo de controle de qualidade.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2021/2024 “Cuidando da nossa gente”



Na oportunidade foram designados pelo Gestor responsável os servidores abaixo relacionados para exercer a função de Fiscal do contrato ou Ata de Registro de Preço.

Fiscal: Derik Sales Duarte
CPF: 038.336.361-65

11. DA ATESTAÇÃO

11.1 A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao servidores públicos responsável citado – ITEM 10, designado pela secretaria requisitante vinculado ao ofício de solicitação.

12. DA MEDIÇÃO, PAGAMENTO, REAJUSTAMENTO E EMISSÃO DA NOTA

12.1. Os serviços serão medidos de acordo com o estabelecido neste Termo e anexos.

12.2. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, através de depósito em conta corrente bancária, observada a ordem cronológica de apresentação das faturas aptas ao pagamento, o valor dos serviços executados, baseado nas medições, sendo que as faturas/notas fiscais deverão ser apresentadas com os documentos abaixo relacionados:

12.2.1. Relatório de Medição emitido pela Fiscalização da CONTRATANTE;

12.2.2. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

12.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Dívida Ativa da União e Receita Federal), Estadual e Municipal do domicílio da CONTRATADA;

12.2.4. As empresas sediadas fora do Território Goiano deverão apresentar, juntamente com a certidão de regularidade do seu Estado de origem, a certidão de regularidade para com a Fazenda Pública do Estado de Goiás;

12.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

12.2.6. Certidão de regularidade com a Fazenda Pública Municipal (referente ao ISS) do(s) município(s) onde as obras ou serviços venham a ser prestados ou executados;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2021/2024 “Cuidando da nossa gente”



12.2.7. Cópia do GFIP - Guia de recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social, referente ao período da medição;

12.2.8. Guia de recolhimento do ISS quitada relativa à fatura, devidamente homologada pela Secretaria de Finanças do município de Paranatinga.

12.2.8.1. A guia de que trata este item deverá identificar o número da nota fiscal a que o recolhimento se refere.

12.2.8.2. O município de Paranatinga deverá informar na Nota Fiscal, bem como o percentual do serviço executado em cada um, de acordo com relatório emitido pelo fiscal dos serviços.

12.2.8.3. A retenção e o recolhimento do ISS para o município de Paranatinga, caso haja, serão realizados pela CONTRATANTE.

12.2.9. Cópia das Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) referentes aos serviços contratados.

12.3. Os pagamentos serão efetuados até o 30º (trigésimo) dia após a data de apresentação da fatura, considerando-se esta data como limite de vencimento da obrigação.

12.3.1. Ocorrendo atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá suspender a execução dos seus serviços.

12.3.2. Fica estabelecido que todos os pagamentos a serem realizados pelo Município de Paranatinga, aos seus fornecedores e prestadores de serviços em geral, deverão ser efetivados por meio de crédito em conta corrente do favorecido em Instituição Bancária contratada para centralizar a sua movimentação financeira.

12.4. A CONTRATADA assume a obrigação de: manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas quando da contratação conforme disposto no inciso XIII do art. 55 da Lei nº 8.666/93.

12.5. Havendo atraso ou antecipação na execução dos serviços ou fornecimento dos materiais, relativamente à previsão do respectivo cronograma, que decorra da responsabilidade ou iniciativa do contratado, o reajustamento obedecerá às condições seguintes:

12.5.1. Quando houver atraso, sem prejuízo da aplicação das sanções contratuais devidas pela mora:

12.5.1.1. Aumentando os preços, prevalecerão os índices vigentes na data em que deveria ter sido cumprida a obrigação;

12.5.1.2. Diminuindo os preços, prevalecerão os índices vigentes na data do efetivo cumprimento da obrigação.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2021/2024 “Cuidando da nossa gente”



12.5.2. Quando houver antecipação, prevalecerão os índices vigentes na data do efetivo cumprimento da obrigação.

12.6. Na hipótese de atraso na execução do contrato por culpa da administração, prevalecerão os índices vigentes neste período, se os preços aumentarem, ou serão aplicados os índices correspondentes ao início do respectivo período, se os preços diminuïrem.

12.7. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do MUNICÍPIO DE PARANATINGA - CNPJ nº 15.023.971/0001-24, com sede administrativa na Rua Av. Brasil, nº 1.900, Centro, CEP: 78.870-000 Tel.: (66)3573-1329/1756

13. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

13.1 O Prazo de Vigência do presente procedimento licitatório de **12 (doze) meses**, nos termos da legislação Vigente.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação de empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, com qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e na proposta;

14.2. Apresentar os funcionários responsáveis pelos serviços, devidamente identificados, portando crachá de identificação com foto e demais dados pessoais;

14.3. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços, por exigência que lhe assinará prazo compatível com as providências ou reparos a realizar em até 12h (doze) horas após solicitado;

14.4. Fornecer a Contratante a relação atualizada dos funcionários credenciados que executarão os serviços, contendo, nome e número da carteira de identidade dos mesmos e instruindo-os, quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

14.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a

Av. Brasil, nº 1.900, Centro, Paranatinga – MT – CEP: 78.870-000 Tel.: (66)3573-1329/1756

E-Mail: edital.ptga@hotmail.com



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2021/2024 “Cuidando da nossa gente”



descontar da garantia, caso exigido no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

14.6. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da Contratante, a servidores desta ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo-se, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

14.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não se transfere à responsabilidade da Administração, fornecendo para tanto, sempre quando solicitado pela Contratante, os respectivos comprovantes de inexistência de débitos relativos às contribuições sociais, mediante documento fornecido pelos órgãos competentes, conforme dispõe o artigo 47, inciso I, *alínea “a”*, da Lei nº 8.212/91;

14.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cumprindo o objeto deste contrato de acordo com as especificações e demais condições previstas no Edital;

14.9. Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, devendo, portanto, prestar os devidos esclarecimentos sempre quando solicitados pela Contratante, de forma à atender de imediato as reclamações, e manter acompanhamento permanente da execução dos serviços, providenciando, sempre que necessário, as retificações pertinentes;

14.10. Instruir seus funcionários à respeito das atividades que serão desempenhadas, alertando-os para que não executem atividades não previstas neste Termo de Referência e não abrangidas pelo Contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante, sempre que houver, toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

14.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

14.12. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato,



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2021/2024 “Cuidando da nossa gente”



não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;

14.13. Arcar com todas as despesas decorrentes realização dos serviços, incluindo as despesas tributárias, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes desta contratação;

14.14. Aceitar, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato;

14.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência;

14.16. A contratada deverá disponibilizar, no ato da contratação, um número de telefone móvel (**celular**) e outro fixo e, ainda, um representante que ficará disponível para receber as ligações da contratante, devendo informar o nome do funcionário e os respectivos números de contatos;

14.17. A contratada deverá informar, no ato da apresentação das propostas e da contratação, um meio eletrônico (**e-mail**) onde serão encaminhados os pedidos e todas as comunicações entre o Departamento de Compras e a Contratada durante a execução do contrato e, havendo alteração do meio eletrônico de comunicação, a contratada deverá, previamente, comunicar, por escrito, ao Departamento de Compras responsável para que este, atualize o cadastro e não ocorra falha na comunicação entre contratante e contratada.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

15.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através do servidor especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

15.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos serviços ou quaisquer itens, para que sejam substituídos, reparados ou corrigidos, sob pena de rejeição e devolução total ou parcial, dos equipamentos e/ou serviços em desacordo com o contrato;

15.4. Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento do objeto específico, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos,



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2021/2024 “Cuidando da nossa gente”



bem como efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da respectiva Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada;

15.5. Atender as solicitações da Contratada necessárias ao fiel andamento dos serviços, para que possa desempenhar seus serviços dentro das normalidades do contrato, assegurando-lhe o livre acesso, quando necessário, sob pena de responsabilizar-se pelo atraso dos serviços, quando, comprovadamente motivado por falta de informações, documentos e/ou pessoal de sua responsabilidade.

15.6. A Administração não é responsável por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do termo de contrato do presente procedimento, bem como por qualquer dano causado a terceiros

16. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Constituem ilícitos administrativos, além da prática dos atos previstos nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-los.

16.2. Serão aplicadas ao CONTRATADO, caso incorra nas faltas referidas no Item anterior, segundo a natureza e a gravidade da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei federal nº 8.666/93.

16.3. Nas hipóteses previstas no **subitem 16.1**, o CONTRATADO poderá apresentar sua defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da notificação do ato, sendo facultada a produção de todas as provas admitidas em direito, por iniciativa própria e às suas expensas.

16.4. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o CONTRATADO, além das sanções referidas no **subitem 16.2**, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

16.4.1. 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

16.4.2. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2021/2024 “Cuidando da nossa gente”



16.4.3. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico dos serviços não cumprido, por dia subsequente ao trigésimo.

16.5. A multa aplicada será descontada da garantia do CONTRATADO.

16.5.1. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, Paranatinga o CONTRATADO responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município de ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

16.6. A suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração serão graduados pelos seguintes prazos:

16.6.1. 6 (seis) meses, nos casos de:

16.6.1.1. Aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o CONTRATADO tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

16.6.1.2. Alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.

16.6.2. 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

16.6.3. 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de;

16.6.3.1. Entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

16.6.3.2. Paralisação de serviço sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

16.6.3.3. Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração;

16.6.3.4. Sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

16.7. A prática de qualquer das infrações previstas no **subitem 16.6.3** sujeita o CONTRATADO à declaração de inidoneidade, ficando impedido de licitar e contratar com a administração municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando ressarcida a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da respectiva sanção.

16.8. A aplicação das sanções a que se sujeita o CONTRATADO, inclusive a de multa aplicada nos termos do **subitem 16.4**, não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na legislação de regência.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2021/2024 “Cuidando da nossa gente”



16.9. Todas as penalidades previstas serão aplicadas por meio de processo administrativo, sem prejuízo das demais sanções civis ou penais estabelecidas em lei.

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Paranatinga-MT, 13 de Abril de 2021.

Claudecy Barreto dos Santos
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Portaria nº 282/2019